



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PROCESSO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileira, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, calhas, rufos, e aquisição de materiais tais como: vidros e materiais para serralheria, conforme termo de referencia especificado em edital, pelo período de 12 (doze) meses para todos os setores que envolvem a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLAUSULA III - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficando da seguinte forma:

VITOR AFONSO DE SOUZA 0849609496 – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.109.743/0001-90, com sede na Rua Joel Rocha de Sene 104, Centro, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, CEP: 86830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Vitor Afonso de Souza, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.637.619-7 e inscrito no CPF/MF nº 084.960.949-60, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Lote 01 - Serviços e Materiais de serralheria					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de grades em geral	hr	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
2	Serviços de janelas em geral	hr	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
3	Serviços de portões em geral	hr	150	R\$ 33,90	R\$ 5.085,00
4	Serviços de vitrais em geral	hr	120	R\$ 34,50	R\$ 4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5	Serviços de estrutura metálica em geral	hr	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
6	Serviços de soldas em geral	hr	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 34.475,00
Lote 2 - Materiais para serviços de serralheria					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V. Unit.	V. Total
1	PERFIL U 3" - CHAPA 13-ENRIGECIDA	BARRA 6M	60	R\$ 87,60	R\$ 5.256,00
2	PERFIL U 3" - CHAPA 13	BARRA 6M	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
3	PERFIL U 4" - CHAPA 13 - ENRIGECIDA	BARRA 6M	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
4	PERFIL U 4" - CHAPA 13	BARRA 6M	60	R\$ 94,50	R\$ 5.670,00
6	PERFIL U 3" - CHAPA 14	BARRA 6M	60	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
8	PERFIL U 4" - CHAPA 14	BARRA 6M	60	R\$ 96,90	R\$ 5.814,00
9	PERFIL U 4" - CHAPA 12	BARRA 6M	60	R\$ 112,90	R\$ 6.774,00
10	TUBO 20X20 - CH 18	BARRA 6M	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
11	TUBO 20X20 - CH 20	BARRA 6M	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
12	TUBO 30X20 - CH 18	BARRA 6M	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
13	CANTONEIRA 7/8X1/8	BARRA 6M	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
14	CANTONEIRA 3/4X1/8	BARRA 6M	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 54.364,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 88.839,00

R\$ (Oitenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais).

WALDECIR JOSE MINATTI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.242.374/0001-25, com sede na Avenida rio grande do sul, s/n, centro, cidade de Rio Bom, estado do Paraná, CEP: 86830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eliseu Hilario de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 23221651 e inscrito no CPF/MF nº 252.110.908-88, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Lote 01 - Serviços e Materiais de serralheria					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	Serviços e materiais para calha Corte 30	metro	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM****Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8	Serviços e materiais para calha Corte 50	metro	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
9	Serviços e material para rufos Corte 25	metro	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
10	Serviços e material para rufos Corte 40	metro	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 13.800,00

Lote 2 - Materiais para serviços de serralheria

ITEM	PRODUTO	UNIDAD E	QUANT	V. Unit.	V. Total
5	PERFIL U 3" - CHAPA 14-ENRIGECIDA	BARRA 6M	60	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
7	PERFIL U 4" - CHAPA 14 - ENRIGECIDA	BARRA 6M	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
15	CHAPA 1/8 1,20MX3,0M	PEÇA	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
16	CHAPA 18 1,20M X 3,0M	PEÇA	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
17	CHAPA GALVANIZADA 18 1,20MX3,0M	PEÇA	10	R\$ 462,00	R\$ 4.620,00
18	CHAPA GALVANIZADA 28 C/1,20M	METROS	48	R\$ 32,50	R\$ 1.560,00
19	CHAPA 20 1,20MX3,0M	PEÇA	10	R\$ 234,50	R\$ 2.345,00
20	CHAPA ALUZINCO (telha ondulada)	METROS	600	R\$ 31,50	R\$ 18.900,00
21	PARAFUSOS ALTOBROCANTE SEXT. (5/16) PARA TELHA ONDULADA	UNIDAD E	1500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 47.050,00

Lote 03 - Materiais Vidraçaria – (Vidros colocados)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Vidro liso temperado incolor 5mm	M ²	50	R\$ 312,42	R\$ 15.621,00
2	Vidro liso temperado incolor 6mm	M ²	50	R\$ 323,70	R\$ 16.185,00
3	Vidro liso temperado incolor 8mm	M ²	100	R\$ 334,57	R\$ 33.457,00
4	Vidro liso temperado incolor 10mm	M ²	100	R\$ 392,65	R\$ 39.265,00
5	Vidro fantasia comum 3mm	M ²	150	R\$ 78,90	R\$ 11.835,00
6	Vidro liso comum incolor 3mm	M ²	50	R\$ 78,10	R\$ 3.905,00
7	Vidro liso comum incolor 5mm	M ²	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
8	Vidro liso comum incolor 8mm	M ²	30	R\$ 108,50	R\$ 3.255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9	Vidro liso comum fume 3mm	M ²	30	R\$ 78,90	R\$ 2.367,00
10	Vidro liso comum fume 5mm	M ²	20	R\$ 90,55	R\$ 1.811,00
11	Vidro liso comum fume 8mm	M ²	20	R\$ 108,50	R\$ 2.170,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 132.541,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 193.391,00

R\$ (Cento e noventa e três mil trezentos e noventa e um reais).

QUARTA IV - DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

- 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- 4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
- 4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
- 4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
 - a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
 - b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula VII da presente ata de registro de preços.
- 4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
- 4.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;
- 4.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 4.5 - **A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom.**
- 4.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1646	02.0304.12200042.004.3.3.90.39.16.00.00	0
1334	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.16.00.00	0
1462	05.0312.36100182.021.3.3.90.39.16.00.00	103
1647	05.0312.36500192.024.3.3.90.39.16.00.00	103
826	06.0110.30100142.036.3.3.90.39.16.00.00	303
1648	07.0220.60800262.045.3.3.90.39.16.00.00	0
1393	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.16.00.00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

497	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.16.00.00	0
1456	12.0127.81200302.071.3.3.90.39.16.00.00	0

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 052/2018, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 15 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Bom
Ene Benedito Gonçalves
CONTRATANTE

VITOR AFONSO DE SOUZA 0849609496 – MEI
Vitor Afonso de Souza
CONTRATADA

WALDECIR JOSE MINATTI – ME
Eliseu Hilario de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
Cpf:

TESTEMUNHA: _____
Cpf: